

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

Processo Administrativo nº 5425/2025

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPONHAM UMA SOLUÇÃO DE CIDADE INTELIGENTE (SCAAS - SMART CITY AS A SERVICE), A QUAL CONTEMPLE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE, POR MEIO DE REDE CORPORATIVA MUNICIPAL, REDE WI-FI PÚBLICO E VIDEOMONITORAMENTO, CONTENDO SISTEMAS GERENCIAIS DE OPERAÇÃO E DESPACHO QUE POSSIBILITE A INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS E COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Prezados Senhores,

A empresa Serget Mobilidade Viária Ltda., inscrita no CNPJ Nº 02.363.619/0001-96, Insc. Est. Nº 142.572.500.115 e Insc. Mun. Nº 4.780.251-0, sediada a Rua Dom Luís Felipe de Orleans, 426, Vila Maria, São Paulo/SP, CEP: 02118-000, Telefone/Fax: 11 3389-2727, E-mail: comercial@serget.com.br. vem, respeitosamente, apresentar o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTO conforme abaixo:

1. Conectividade por fibra óptica – TR 2.1.5.15

A exigência de ligação exclusivamente por fibra óptica não disciplina os locais em que sua implantação seja tecnicamente inviável.

Solicita-se: esclarecer se serão aceitos meios de conectividade tecnicamente equivalentes em tais locais, desde que cumpridos os requisitos de banda, latência, disponibilidade e segurança.

Em caso negativo, apresentar a justificativa para o uso exclusivo de fibra em todas as unidades.

2. Infraestrutura e concessionária de energia – TR 2.1.5.4 e 2.1.5.7

Os custos de projetos, aprovações e regularizações são atribuídos à contratada sem quantitativos de referência suficientes para a composição de preço.

Solicita-se: informar a quantidade estimada de postes, a extensão aproximada de rede nova, a infraestrutura municipal aproveitável, as taxas conhecidas da concessionária e as restrições técnicas já identificadas.

3. Rádio BLE no ponto de acesso – TR 4.1.1.5

O edital exige rádio BLE integrado e interno ao equipamento de Wi-Fi.

Solicita-se: indicar a funcionalidade contratada que utilizará obrigatoriamente esse rádio e a justificativa para sua integração física ao ponto de acesso.

4. Capacidade de 400 clientes – TR 4.1.1.6

O requisito de 400 clientes simultâneos por ponto de acesso carece de indicação do perfil de tráfego e do modo de aferição.

Solicita-se: apresentar a memória de cálculo da densidade prevista e o protocolo de validação dessa capacidade na POC e durante o contrato.

5. Pontuação e repetição dos ensaios – POC 34.12 a 34.14

A classificação por ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO e a aprovação percentual não explicitam integralmente a forma de cálculo.

Solicita-se: informar se os subitens têm pesos iguais, se há requisitos eliminatórios, qual a fórmula e o arredondamento aplicáveis e se serão permitidas correções de configuração ou nova tentativa em falhas pontuais ou de infraestrutura não imputáveis à licitante.

6. Divergência entre percentuais – POC 34.14

O item afirma “80% (noventa por cento)”, de modo que o valor numérico diverge daquele escrito por extenso.

Solicita-se: confirmar se a nota mínima de aprovação é 80% ou 90% e retificar o edital antes da avaliação das licitantes.

7. Busca por linguagem natural – POC 1.7 e 1.8

Não estão definidos idioma, consultas, universo de vídeos e patamares de desempenho do ensaio.

Solicita-se: especificar as expressões de teste, quantidade de alvos, acurácia mínima, tempo de resposta, ambiente de processamento e critérios de refinamento.

8. Teste de throughput – POC 6.3

A geração de tráfego para demonstrar capacidade de switching e throughput depende de parâmetros prévios de ensaio.

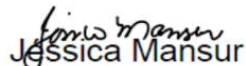
Solicita-se: informar ferramenta, tamanho de pacotes, duração, interfaces, carga, tolerância e critério de aprovação.

9. Classificação veicular por IA – POC 9.9

O teste de categorias e de marca/modelo não explicita amostra, taxa de acerto e tratamento dos resultados inconclusivos.

Solicita-se: definir quantidade e origem das imagens, classes, condições de captura, taxa mínima e forma de apuração dos casos inconclusivos.

São Paulo, 28 de setembro de 2026.


Jessica Mansur
Dpto Comercial